



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 063, DE 03 DE ABRIL DE 1996.

Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 023/94, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida nos incisos IV e VI do art. 87, combinado com o inciso XII, art. 67 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Acrescente-se ao art. 16 da Lei Complementar nº 023, de 07 de julho de 1994, as alíneas e, f e g.

“Art. 16 -

a) -

b) -

c) -

d) -

e) – técnico em assuntos educacionais com pós-graduação – 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base;

f) – técnico em assuntos educacionais com mestrado – 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o vencimento base;

g) – técnico em assuntos educacionais com doutorado – 100% (cem por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 1996.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ALVES VIEIRA GUEDES
Prefeito

BENEDITA APARECIDA FERREIRA PINI
Secretária Munic. de Educação

NILTON DANTAS DA SILVA
Procurador Geral